



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.189, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Altera a Lei Municipal nº 3.112, de 01 de setembro de 2.009, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O item “VI” do Anexo I da Lei Municipal nº 3.112, de 01 de setembro de 2.009, passa a vigorar com a inclusão da alínea “I”, a qual terá a seguinte redação:

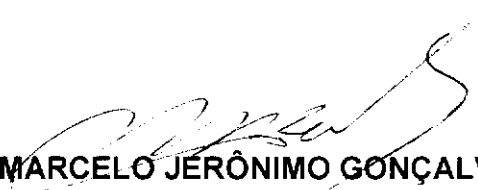
“ VI – Administração

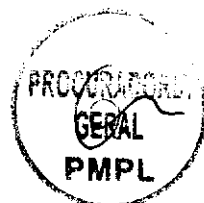
(...)

I) Aquisição de cestas natalinas para os servidores municipais;”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 14 de dezembro de 2010.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo



Projeto Lei 3189-2010 - Pedro Leopoldo